

## Proc. Administrativo 25- 1.725/2024

**De:** Valdeci F. - PM

**Para:** SG - SECRETARIA DO GABINETE

**Data:** 11/10/2024 às 09:44:07

**Setores envolvidos:**

SMS, SG, DC, DL, PGM, PM, PGM FISC 1, AS, PGM FISC 2

### **Aquisição de carro zero quilômetro, Ambulância tipo A, para o Departamento de Saúde Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis.**

EM CONSONÂNCIA COM A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MEMORANDO 7796/2024, RETORNE O EXPEDIENTE À PGM PARA CONTINUIDADE DA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER, NOS TERMOS DO DESPACHO 8.

**CONSIDERANDO**, A IMPORTÂNCIA DA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS CLAROS, OBJETIVOS E CONCISOS PARA A TOMADA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS, EM CONSONÂNCIA COM OS PRECEITOS DA LEI Nº 14.133/2021, **RESSALTO** QUE O PARECER JURÍDICO DEVE SER REDIGIDO EM LINGUAGEM SIMPLES E COMPREENSÍVEL, DE FORMA CLARA E OBJETIVA E AO FINAL DEVE CONTER **RESUMO ORDENADO DOS APONTAMENTOS E RECOMENDAÇÕES**, DESTACANDO OS PRINCIPAIS PONTOS ANALISADOS E AS CONCLUSÕES A QUE SE CHEGOU, VISANDO FACILITAR A COMPREENSÃO E A UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS.

—  
**Valdeci Soares Dos Santos Filho**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2343-5EA8-F756-0273

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 11/10/2024 09:44:25

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2343-5EA8-F756-0273>

## Proc. Administrativo 28- 1.725/2024

**De:** Murilo O. - PGM FISC 2

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 29/10/2024 às 10:07:48

**Setores envolvidos:**

SMS, SG, DC, DL, PGM, PM, PGM FISC 1, AS, PGM FISC 2

### **Aquisição de carro zero quilômetro, Ambulância tipo A, para o Departamento de Saúde Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis.**

Em retorno, como parte do recurso para aquisição do veículo é decorrente de emenda de deputado federal, no caso, Guilherme Mussi, diante da manifestação da PGM-JUD (despacho 36 - Memorando 7796/2024), tendo em vista a decisão cautelar do STF em sede da ADI 7.697, que sustou a execução de emendas impositivas:

**“É indubitoso que as emendas impositivas em nível Federal se encontram suspensas (salvo as exceções contidas na Decisão), mas as emendas impositivas Estaduais e Municipais podem ser utilizadas enquanto não houver determinação judicial em contrário.**

(...)

**Desta forma, em resposta aos questionamentos objeto do Despacho 58, diante de todo o acima exposto, s.m.j, entendo que as emendas impositivas dos vereadores ao Orçamento Municipal/2024 e as Emendas dos Deputados Estaduais ao Orçamento Estadual 2024, não foram alcançadas pela Decisão do STF, ressaltando, que novas decisões/deliberações podem surgir, eis que a ADI 7.697 ainda está pendente de julgamento.”**

Assim, diante do entendimento da PGM-JUD, por se tratar de recurso (emenda) de deputado federal, não é possível, por ora, a execução da referida emenda está suspensa.

—  
**Murilo Delanhesi de Oliveira**  
*Procurador Jurídico Municipal*

OAB/SP 326.530



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58F0-DBAD-5090-993A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA (CPF 391.XXX.XXX-47) em 29/10/2024 10:07:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/58F0-DBAD-5090-993A>

## Proc. Administrativo 30- 1.725/2024

---

**De:** Patrícia V. - AS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/10/2024 às 10:13:07

**Setores envolvidos:**

SMS, SG, DC, DL, PGM, PM, PGM FISC 1, AS, PGM FISC 2

### **Aquisição de carro zero quilômetro, Ambulância tipo A, para o Departamento de Saúde Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis.**

Vimos por meio deste informar que se trata de recurso estadual, conforme resolução em anexo.

Att

—  
**Patrícia Orlandelli Vieira**  
*Encarregado*

**Anexos:**

Resolucao\_Emenda\_Guilherme\_Mussi\_pag\_25\_1\_.pdf

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 121 - DOE de 23/06/22 - Seção 1 – p.35

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e das providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2022 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

**Resolve:**

**Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.**

**Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.**

|      |                |                   |                          |                         |                  |
|------|----------------|-------------------|--------------------------|-------------------------|------------------|
| 0633 | 2022.125.41945 | MANDURI           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 200.000,00   |
| 0634 | 2022.253.43360 | MARABÁ PAULISTA   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 100.000,00   |
| 0635 | 2022.006.41286 | MARACAÍ           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Aquisição de veículo    | R\$ 100.000,00   |
| 0636 | 2022.253.42968 | MARACAÍ           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 50.000,00    |
| 0637 | 2022.052.43068 | MARACAÍ           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 100.000,00   |
| 0638 | 2022.253.42260 | MARAPOAMA         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 100.000,00   |
| 0639 | 2022.101.41441 | MARIÁPOLIS        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Equipamentos UBS        | R\$ 200.000,00   |
| 0640 | 2022.068.43645 | MARIÁPOLIS        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Aquisição de veículo    | R\$ 150.000,00   |
| 0641 | 2022.144.41366 | MARIÁPOLIS        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 270.000,00   |
| 0642 | 2022.076.41059 | MARIÁPOLIS        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 100.000,00   |
| 0643 | 2022.120.41161 | MARÍLIA           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 100.000,00   |
| 0644 | 2022.125.41873 | MARÍLIA           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 50.000,00    |
| 0645 | 2022.125.41872 | MARÍLIA           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 100.000,00   |
| 0646 | 2022.125.41871 | MARÍLIA           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 50.000,00    |
| 0647 | 2022.099.44270 | MARTINÓPOLIS      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 200.000,00   |
| 0648 | 2022.125.41981 | MARTINÓPOLIS      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Aquisição de ambulância | R\$ 280.000,00   |
| 0649 | 2022.233.43579 | MARTINÓPOLIS      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 200.000,00   |
| 0650 | 2022.076.41060 | MARTINÓPOLIS      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 100.000,00   |
| 0651 | 2022.253.42969 | MATÃO             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 50.000,00    |
| 0652 | 2022.125.41876 | MATÃO             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 200.000,00   |
| 0653 | 2022.061.42719 | MAUÁ              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 160.000,00   |
| 0654 | 2022.144.41368 | MAUÁ              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 3.130.000,00 |
| 0655 | 2022.122.42081 | MENDONÇA          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 200.000,00   |
| 0656 | 2022.144.41369 | MENDONÇA          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Micro-Ônibus            | R\$ 300.000,00   |
| 0657 | 2022.056.42667 | MIGUELÓPOLIS      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 200.000,00   |
| 0658 | 2022.144.41370 | MIGUELÓPOLIS      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 150.000,00   |
| 0659 | 2022.253.42296 | MINEIROS DO TIETÊ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Investimento            | R\$ 50.000,00    |
| 0660 | 2022.052.43069 | MINEIROS DO TIETÊ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Custeio                 | R\$ 100.000,00   |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4047-E089-163E-4BF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PAULO AMADIO GUERRERO (CPF 272.XXX.XXX-69) em 30/10/2024 13:00:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4047-E089-163E-4BF7>

## Proc. Administrativo 32- 1.725/2024

---

**De:** Murilo O. - PGM FISC 2

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 04/11/2024 às 09:05:35

**Setores envolvidos:**

SMS, SG, DC, DL, PGM, PM, PGM FISC 1, AS, PGM FISC 2

**Aquisição de carro zero quilômetro, Ambulância tipo A, para o Departamento de Saúde Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis.**

Retorno o expediente para esclarecimento pela razão a seguir apresentada.

Em que pese a informação do despacho 30, Conforme consta na ficha 865, anexa na abertura desse processo administrativo e no despacho 9, um dos recursos é proveniente do Guilherme Mussi, deputado federal. Contudo, no despacho 30 é mencionado que se trata de recurso estadual.

Considerando o exposto no parágrafo anterior, solicita-se que seja mais bem esclarecida a origem do recurso para que, assim, seja visto se possível o prosseguimento do processo.

—  
**Murilo Delanhesi de Oliveira**  
*Procurador Jurídico Municipal*

OAB/SP 326.530



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21FB-50C5-342A-B8B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA (CPF 391.XXX.XXX-47) em 04/11/2024 09:06:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/21FB-50C5-342A-B8B6>

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO GERAL – PORTAL DE COMPRAS BR**

#### **1- DO REGULAMENTO**

1.1- O Portal de Compras BR é um sistema informatizado criado e desenvolvido pela AZ INFORMÁTICA LTDA., o qual oferece suporte especializado para realização de licitação por Órgãos Públicos, ONGS, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, Entidades de Classes, Consórcio, neste regulamento doravante denominados **ÓRGÃOS COMPRADORES**, de bens e serviços junto a fornecedores previamente cadastrados, através do uso da Internet.

1.2- O presente Regulamento tem como finalidade determinar as regras e condições gerais para a utilização pelos **ÓRGÃOS COMPRADORES** e pelo **USUÁRIO FORNECEDOR** ao Portal de compras BR, devendo os mesmos respeitar todos os termos e condições nele previstas.

#### **2- DOS USUÁRIOS**

2.1- Pessoas Físicas

2.2- Pessoas jurídicas

#### **3- DO CADASTRAMENTO**

3.1 A adesão ao Portal de Compras BR será opcional, nos exatos termos do presente regulamento, sendo que os **ÓRGÃOS COMPRADORES** e/ou **USUÁRIO FORNECEDOR** manifestam integral conhecimento e aceite de todas as condicionantes dispostas neste Regulamento, não podendo alegar, posteriormente, desinformação ou discordância em relação aos seus termos.

3.2- Para utilização do sistema Portal de Compras BR será necessário o prévio cadastramento dos **ÓRGÃOS COMPRADORES** e/ou **USUÁRIO FORNECEDOR** no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e sua devida homologação.

3.2.1- No processo de cadastramento, o **USUÁRIO FORNECEDOR** fornecerá todos os dados necessários para o preenchimento do cadastro, de acordo com o rol abaixo estabelecido, bem como enviará o comprovante de pagamento referente ao ressarcimento de uso de tecnologia, sem prejuízo de outros documentos que se fizerem necessários durante o processo de utilização do sistema.

Pessoa Jurídica:

Última alteração do Contrato Social;  
Cópia do RG do representante legal;  
Cópia do CPF do representante;

Procuração para representação Portal de Compras BR, quando o responsável não constar no Contrato Social.

Pessoa Física:

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Comprovante de Residência.

3.3- O USUÁRIO FORNECEDOR poderá nomear representante(s) legal(is), o(s) qual(is) será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade por meio da utilização do Portal de Compras BR, devendo o(os) mesmo(s) ser(em) cadastrado(s) no sistema. O cadastramento do(s) representante(s) legal(is) será(ão) condicionado(s) à apresentação do instrumento público de procuração.

3.4- O USUÁRIO FORNECEDOR deverá enviar todos os documentos necessários ao cadastramento de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento. Todos os documentos deverão ser encaminhados pelo usuário no momento do cadastramento ou durante a utilização do Portal de Compras BR no formato de arquivo PDF, não sendo aceita documentação em qualquer outro formato de arquivo.

3.4.1- Uma vez recebidos todos os documentos necessários para a realização do cadastramento do USUÁRIO FORNECEDOR no sistema, o Portal de Compras BR terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar a homologação do cadastramento e para habilitar o acesso do USUÁRIO FORNECEDOR devidamente cadastrado ao sistema.

3.4.2- Após a habilitação do acesso do USUÁRIO FORNECEDOR cadastrado ao sistema, este e/ou o seu(s) representante(s) legal(is) cadastrados estará(ão) habilitado(s) para acessar as funcionalidades que lhe couber(em), no sistema Portal de Compras BR.

3.5 Não será permitido ao USUÁRIO FORNECEDOR qualquer forma de participação em processos licitatórios antes de sua habilitação no sistema por parte do Portal de Compras BR, nos exatos termos das cláusulas previstas no presente Regulamento, nada tendo este a reclamar em tempo e/ou modo algum seja a que título for.

#### **4- DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS BR**

4.1- Após sua habilitação no sistema, o USUÁRIO FORNECEDOR passará a ter acesso ao sistema Portal de Compras BR, o qual será realizado mediante a utilização de senha pessoal, gerada automaticamente pelo sistema após a finalização da etapa de cadastramento.

4.2- O USUÁRIO FORNECEDOR responsabiliza-se pela utilização de forma exclusiva pela utilização de sua senha pessoal em todas as movimentações efetuadas no sistema, não cabendo ao Portal de Compras BR ou a AZ

Informática Ltda a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

4.3- Todas as funcionalidades do Portal de Compras BR as quais o USUÁRIO FORNECEDOR tiver acesso serão disponibilizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

## **5- DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PORTAL DE COMPRAS BR**

5.1- O sistema Portal de Compras BR está dividido em 3 (três) funcionalidades distintas, as quais são:

5.1.1 - funcionalidades geral, na qual se enquadram os cidadãos em geral que, independentemente de habilitação prévia no sistema do Portal de Compras BR, poderão realizar consultas diversas, tais como:

1. Consultar as licitações;
2. Consultar os editais;
3. Visualizar as atas dos pregoes;
4. Consultar os resultados das licitações executadas.

5.1.2 – funcionalidades para USUÁRIO FORNECEDOR, que poderá, dentre outros atos, apresentar propostas, enviar lances no pregão eletrônico e consultar resultados de certames, tais como:

1. Cadastrar usuário representante e a empresa;
2. Consultar os pregoes e baixar os editais de licitação;
3. Lançar propostas de preços;
4. Dar lances no pregão;
5. Negociar com pregoeiro;
6. Trocar mensagens com o pregoeiro;
7. Consultar as propostas e documentação dos demais licitantes no momento oportuno;
8. Interpor recursos e contrarrazão;
9. Visualizar as atas dos pregoes;
10. Consultar os resultados das licitações executadas.

5.1.3 – funcionalidades para ÓRGÃOS COMPRADORES que poderão, dentre outros atos, realizar o desenvolvimento de todas as atividades inerentes aos processos licitatórios, em todas as suas fases, tais como:

1. Aderente as leis 8.666/93, 123/2006 e 147/2014;
2. Publicação da licitação e do edital para consulta;
3. Fazer a abertura do pregão;
4. Fazer a execução do pregão;
5. Trocar mensagens com os licitantes através de chat;
6. Adjudicar os fornecedores vencedores;
7. Homologar o pregão

5.2- Todas as transações realizadas através da utilização das funcionalidades (item 5.1.2) e (item 5.1.3) do sistema Portal de Compras BR registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, etc.

5.3- O sistema também permite que no decorrer da fase de lances do processo licitatório, o USUÁRIO FORNECEDOR, dentro de um prazo definido pelo pregoeiro, possa interpor recursos.

5.4- A Aplicação do Portal de Compras BR fica hospedado em uma nuvem na internet com ambiente disponível 24 horas e 7 dias por semana, com garantia de disponibilidade de 99%. Com *backup* realizado diariamente às 04h:00min ficando armazenado por 17 dias. Após este período os *backups* mais antigos são excluídos.

## **6- DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

6.1- As modalidades e os procedimentos de cada processo de licitação serão determinados exclusivamente pelo ÓRGÃO COMPRADOR, responsável pela condução da licitação, observadas as disposições legais vigentes.

6.2- A forma, o modo e o prazo como se dará o pagamento decorrente da licitação ou aquisição de bens e serviços serão ajustados entre o ÓRGÃOS COMPRADORES e os USUÁRIO FORNECEDOR.

6.3- Todos os tributos e contribuições incidentes sobre o bem ou serviço licitado ou adquirido serão de responsabilidade do ÓRGÃOS COMPRADORES e ou do USUÁRIO FORNECEDOR (ou seus representantes legais), de acordo com as normas legais e regras aplicáveis.

6.4- A AZ INFORMÁTICA LTDA e o Portal de Compras BR não se responsabilizam pelo cálculo, retenção e recolhimento de tributos e contribuições eventualmente incidentes nas operações/negociações realizadas por meio da utilização de seu sistema, ficando tais obrigações a cargo do ÓRGÃOS COMPRADORES e/ou do USUÁRIO FORNECEDOR (ou seus representantes legais).

## **7- DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1- DO USUÁRIO FORNECEDOR:**

#### **7.1.1- O USUÁRIO FORNECEDOR se responsabiliza:**

7.1.2 - Por todas as transações por eles efetuadas no sistema, inclusive por todos os atos realizados durante qualquer etapa do processo de licitação, assumindo como válidas e verdadeiras todas as suas propostas e lances realizados.

7.1.3- Pela integral veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços por eles ofertados. Em caso de oferta de bens e serviços em

desacordo com as especificações definidas em edital pelo ÓRGÃO COMPRADOR, o USUÁRIO FORNECEDOR assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive prejuízos causados à AZ INFORMÁTICA LTDA, ao Portal de Compras BR e à terceiros prejudicados.

7.1.4 – Por observarem e cumprir com todas as normas legais que versem sobre a matéria, o que incluiu a irrestrita observância às regulamentações fiscais e tributárias aplicáveis.

7.1.5- Por acompanhar todas as suas operações realizadas no sistema, ficando exclusivamente responsáveis pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de qualquer prazo, em especial daqueles decorrentes de sua participação em um processo licitatório, independentemente do motivo, inclusive de sua desconexão do sistema.

7.1.6- Por qualquer infortúnio decorrente de ausência capacidade técnica para utilização das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema Portal de Compras BR.

## 7.2 - DA AZ INFORMÁTICA LTDA

7.2.1- Manter o funcionamento do sistema conforme parâmetros estabelecidos neste Regulamento, comprometendo-se em analisar e disponibilizar, a seu critério, sempre que necessárias e viáveis, alterações e implementações para melhoria do sistema.

7.2.2 - Prestar todo o apoio técnico-operacional necessário para a utilização do sistema Portal de Compras BR pelo USUÁRIO FORNECEDOR e pelos ÓRGÃOS COMPRADORES, viabilizando todos as operações de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico em formato WEB, conduzidos pelos Promotores das Licitações, mediante a utilização de seu sistema.

7.2.3- Restabelecer, o mais rápido possível, o sistema Portal de Compras BR em caso de eventual indisponibilidade, seja por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da AZ INFORMÁTICA LTDA, não assumindo qualquer responsabilidade pela ocorrência por eventual prejuízo resultante de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro;

7.2.4- Suspender a disponibilidade para utilização do sistema Portal de Compras BR, mediante aviso prévio ao USUÁRIO FORNECEDOR em razão da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e/ou outras exigências técnicas que se apresentarem.

7.2.5- Manter sigilo acerca de todas as transações realizadas USUÁRIO FORNECEDOR através do sistema Portal de Compras BR, disponibilizando somente as informações essenciais e indispensáveis à concretização dos das licitações e dos compromissos delas decorrentes.

7.2.6- Manter uma central de atendimento via chat online ou serviço de e-mail para prestar serviço de atendimento aos usuários do sistema Portal de Compras BR.

### **7.3- DOS ÓRGÃOS COMPRADORES**

#### **7.3.1 São de responsabilidade do ÓRGÃO COMPRADOR:**

7.3.1.1 - Manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de todos os procedimentos e negociações realizadas mediante a utilização do sistema do Portal de Compras BR;

7.3.1.2 - Assegurar a participação no sistema do Portal de Compras BR somente por usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;

7.3.1.3 – Indicar e manter atualizado o cadastro de todos os servidores da Administração Pública que terão acesso ao sistema Portal de Compras BR Eletrônico de Licitações, incluindo os pregoeiros.

### **7.4- RESTITUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

7.4.1- Suspenso ou cancelado o acesso, por qualquer uma das partes, as informações contidas no Portal de Compras BR serão armazenadas por tempo indeterminado;

7.4.2- Durante a suspensão ou cancelamento de acesso, a Portal de Compras BR tornará as informações dos ÓRGÃOS COMPRADORES e USUÁRIO FORNECEDOR disponíveis para serem extraídas do Portal de Compras BR por relatórios em formato “.pdf”, os quais serão padronizados, contendo as seguintes informações: ata com todos os eventos ocorridos na sessão do pregão, relação dos participantes, relação dos lances, relação das propostas iniciais, vencedores da fase de lances e resultado com os vencedores do pregão.

7.4.3 – Os relatórios mencionados na cláusula 7.4.2 serão os únicos fornecidos pela Portal de Compras BR, de modo que em nenhuma hipótese a Portal de Compras BR irá fornecer relatórios personalizados de informações para ÓRGÃOS COMPRADORES e/ou USUÁRIO FORNECEDOR, independentemente de qualquer justificativa.

## **8- DOS CUSTOS DO SISTEMA**

### **8.1 – PARA OS ÓRGÃOS COMPRADORES:**

8.1.1- A utilização do Portal de Compras BR pela Administração pública é gratuito, bastando apenas sua adesão mediante o preenchimento do Termo de Adesão pelo órgão e vale-se do disposto no Art. 5º, da Lei nº 10.520/2002,

trabalhando com o ressarcimento dos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, sem cobrança de outras taxas, nem mesmo de sucesso sobre o resultado, não constituindo essa tarificação de serviços, mas apenas o ressarcimento dos custos gerados, sendo estes revertidos em melhorias e manutenção dos serviços envolvidos.

## 8.2 – PARA O USUÁRIO FORNECEDOR:

8.2.1 - A AZ INFORMÁTICA LTDA reserva-se ao direito de cobrar tarifa, referente aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação pelo USUÁRIO FORNECEDOR, cujo valor será determinado pelo período de uso do sistema Portal de Compras BR escolhido pelo USUÁRIO FORNECEDOR, o qual poderá optar pelos seguintes planos de utilização, que levam em consideração apenas o tempo de utilização do sistema, independentemente do número de usuários e representantes legais cadastrados:

**Mensal: 30 dias - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);**

**Semestral: 180 dias - R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);**

**Anual: 365 dias - R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**

8.2.3 – O período referente ao plano de utilização contratado pelo USUÁRIO FORNECEDOR será contado por dias corridos, a contar da habilitação do usuário no sistema após a homologação do seu pedido de cadastramento, considerando-se todas as disposições contidas nos itens 3 e 4 do presente Regulamento:

8.2.4 – Os requerimentos de renovação ou alteração do plano de utilização de USUÁRIOS FORNECEDORES já habilitados, deverá ser requerido pelo usuário ou seu(s) representante(s) legal(is) através do próprio sistema do Portal de Compras BR, sendo imprescindível o envio do comprovante de pagamento dos valores devidos, conforme determinado no item 8.2.1 do presente Regulamento. A análise do requerimento de que trata o presente item será realizada pela equipe técnica do Portal de Compras BR no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.2.5 – O período dos planos de utilização de que trata o item 8.2.1 não será suspenso em razão da necessidade de alteração de qualquer documento apresentado pelo USUÁRIO FORNECEDOR, de alteração do representante legal ou de qualquer outra alteração que se faça necessária para o regular seguimento da utilização do sistema do Portal de Compras BR, inclusive em casos de bloqueio do sistema, independentemente do tempo que o USUÁRIO FORNECEDOR demore para promover a regularização da pendência.

8.2.6 – A AZ INFORMÁTICA LTDA poderá, a qualquer tempo e a seu critério, alterar ou reajustar os preços das tarifas de serviços ou dos custos gerados, comprometendo-se a dar divulgação dessas mudanças através de seu site na Internet. Todo e qualquer reajuste e/ou alteração dos preços das tarifas de serviços ou dos custos gerados somente surtirão efeitos para os usuários cadastrados após a publicação da nova tabela de valores no site do Portal de Compras BR.

## **9- DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

9.1- As modalidades e os procedimentos de cada processo de licitação ou os referentes a aquisição de bens e serviços serão determinadas exclusivamente pelo ÓRGÃO COMPRADORES, responsável pela condução da licitação, observadas as disposições legais vigentes.

9.2- A forma, o modo e o prazo como se dará o pagamento decorrente da licitação ou aquisição de bens e serviços serão ajustados entre o licitador e o USUÁRIO FORNECEDOR.

9.3- Todos os tributos e contribuições incidentes sobre o bem ou serviço licitado ou adquirido serão de responsabilidade dos ÓRGÃOS COMPRADORES e/ou do USUÁRIO FORNECEDOR (ou seus representantes legais), de acordo com as normas legais e regras aplicáveis.

9.4- A AZ INFORMÁTICA LTDA e o Portal de Compras BR não se responsabilizam pelo cálculo, retenção e recolhimento de tributos e contribuições eventualmente incidentes nas operações/negociações realizadas por meio da utilização de seu sistema, ficando tais obrigações a cargo dos ÓRGÃOS COMPRADORES e/ou do USUÁRIO FORNECEDOR.

9.5- O processo de transferência do bem negociado ou prestação do serviço é de inteira e absoluta responsabilidade dos ÓRGÃOS COMPRADORES e do USUÁRIO FORNECEDOR, não cabendo à AZ INFORMÁTICA LTDA ou ao Portal de Compras BR qualquer participação ou responsabilidade.

## **10- DOS ADICIONAIS DO SISTEMA**

### **10.1- SISTEMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA**

10.1.1- Os ÓRGÃO COMPRADORES poderão utilizar o sistema de assinatura eletrônica disponibilizado pelo PORTAL COMPRAS BR.

10.1.2- O uso do referido sistema está de acordo com a Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas.

10.1.3- Pelo disposto no 10.1.1, o USUÁRIO FORNECEDOR poderá incorrer em custos adicionais caso o ÓRGÃO COMPRADOR utilize o referido sistema. Sendo esse custo substituto dos dispêndios com cartórios e correios.

10.1.3.1- O USUÁRIO FORNECEDOR poderá optar pelos pacotes de assinatura disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://conteudo.efcaz.com.br/sign-gov>

## **11- DA RESCISÃO:**

## 11.1 – DA RESCISÃO AO REGULAMENTO POR PARTE DA AZ INFORMÁTICA LTDA:

11.1.1 - A adesão a este Regulamento poderá ser rescindida pela AZ INFORMÁTICA LTDA a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito com antecedência de 30 dias para o ÓRGÃO COMPRADOR e/ou USUÁRIO FORNECEDOR, a qual deverá ser enviada para o e-mail cadastrado no Sistema Portal de Compras BR.

11.1.2 – No caso da efetivação da rescisão indicada no item 11.1.1, será garantido ao ÓRGÃO COMPRADORES e/ou ao USUÁRIO FORNECEDOR a participação em todos os procedimentos de licitação para os quais tenham se habilitado e que se encontrarem ativos. Finalizados os referidos processos, o acesso ao Sistema de Compras BR será automaticamente cancelado.

### 11.1.3- DA DESCONTINUIDADE DO SISTEMA

11.1.3.1- O Portal de Compras BR reserva o direito de, a qualquer momento, modificar ou descontinuar, temporária ou permanentemente, os serviços ou qualquer parte deles, com ou sem aviso prévio. O usuário concorda que não será responsabilizado por qualquer modificação, suspensão ou interrupção dos serviços ou qualquer parte dele.

11.1.3.2- Em caso de descontinuidade do Portal de Compras BR, nos termos do item 11.1.3.1, Portal de Compras BR garante o funcionamento do mesmo por até 30 (trinta) dias após a data do anúncio de descontinuidade. Caso tenha alguma licitação que não tenha sido finalizada até este prazo, será criado um regime de atendimento especial para os ÓRGÃOS COMPRADORES e os USUÁRIOS FORNECEDORES finalizarem seus processos.

11.1.3.3- O usuário não poderá responsabilizar o Portal de Compras BR nem seus diretores, executivos, funcionários, afiliados, agentes, contratados ou licenciadores por quaisquer modificações, suspensões ou descontinuidade do aplicativo.

11.1.3.4- Caso o usuário tenha realizado o pagamento em algum dos planos vigentes e o sistema seja descontinuado, a AZ INFORMÁTICA LTDA se compromete a devolver o valor pago proporcionalmente ao tempo contratado que não foi utilizado, contando a partir do mês subsequente a descontinuidade.

## 11.2 – DA RESCISÃO AO REGULAMENTO POR PARTE DO ÓRGÃO COMPRADOR:

11.2.1 - A adesão a este Regulamento poderá ser rescindida pelo ÓRGÃO COMPRADOR a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito, a qual deverá ser enviada para o e-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br).

## 11.3 – DA RESCISÃO AO REGULAMENTO POR PARTE DO USUÁRIO FORNECEDOR:

11.3.1- A adesão a este Regulamento poderá ser rescindida pelo USUÁRIO FORNECEDOR mediante notificação prévia e por escrito, a qual deverá ser enviada para o e-mail cadastro@comprasbr.com.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e somente será efetivada após o cumprimento de todas as obrigações assumidas, incluindo o adimplemento de todos os débitos junto à AZ INFORMÁTICA LTDA e o Portal de Compras BR caso exista.

## **12- DA VIGÊNCIA**

### **12.1 PARA ÓRGÃOS COMPRADORES**

12.1.1- A adesão a este Regulamento por ÓRGÃOS COMPRADORES terá vigência por tempo indeterminado, e sua rescisão somente se dará por iniciativa do próprio ÓRGÃO COMPRADOR ou pela AZ INFORMÁTICA LTDA.

### **12.2 PARA O USUÁRIO FORNECEDOR:**

12.2.1 – A adesão a este Regulamento pelo USUÁRIO FORNECEDOR terá vigência de acordo com o plano de utilização escolhido quando da contratação, do pedido de renovação ou da sua alteração, conforme previsto no item 8.2.1 deste regulamento.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- AZ INFORMÁTICA LTDA poderá modificar, a qualquer tempo, os termos e condições deste regulamento, devendo notificar os participantes através da publicação de uma versão atualizada no site do Portal de Compras BR. Os termos do novo regulamento valerão para as propostas incluídas a partir da sua publicação no site Portal de Compras BR, na Internet.

13.2- A AZ INFORMÁTICA LTDA reserva-se no direito de cancelar a habilitação do USUÁRIO FORNECEDOR para acesso ao sistema Portal de Compras BR, seja em razão de uso indevido do sistema, de violação à lei, por descumprimento de qualquer item deste regulamento, ou da ocorrência de qualquer evento que impossibilite a manutenção da habilitação.

13.3- Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação do estabelecido neste Regulamento e suas eventuais alterações.

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2021.

## Proc. Administrativo 34- 1.725/2024

**De:** Patrícia V. - AS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/11/2024 às 10:11:54

**Setores envolvidos:**

SMS, SG, DC, DL, PGM, PM, PGM FISC 1, AS, PGM FISC 2

### **Aquisição de carro zero quilômetro, Ambulância tipo A, para o Departamento de Saúde Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis.**

Bom dia, vimos por meio deste informar que de acordo com a resolução anexada, o recurso em questão trata-se de uma emenda parlamentar de transferencia voluntária estadual. Embora o Deputado em questão seja federal, ele tem a possibilidade de indicar emendas estaduais. Essa indicação é possível devido à Emenda Parlamentar do Deputado Celso Russomano, ser recebida por meio de uma Transferência Voluntária.

<https://www.governo.sp.gov.br/indicacoes-federais/>

—  
**Patrícia Orlandelli Vieira**  
*Encarregado*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48D4-973C-C006-1E07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRÍCIA ORLANDELLI VIEIRA (CPF 406.XXX.XXX-77) em 04/11/2024 10:14:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO PAULO AMADIO GUERRERO (CPF 272.XXX.XXX-69) em 04/11/2024 10:21:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/48D4-973C-C006-1E07>